



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

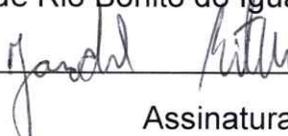
| | |
|--------------------------------|--|
| DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE | |
| Nome: Jardel Ritter | |
| Cargo/Função: Vereador | |

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

| | |
|--|-----------------------------|
| TEMA: 5º Edição Controle Interno e Externo | |
| CIDADE: Curitiba -PR | |
| MOTIVAÇÃO DO CURSO: | Capacitação e conhecimento. |
| DATA: 18/03/2025 à 21/03/2025. | |

Nestes termos, peço deferimento.

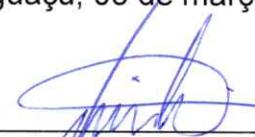
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 05 de março de 2025.



Assinatura do Requerente

| | |
|-------------------------------------|--|
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO: | |
| <input type="checkbox"/> | Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação |
| <input type="checkbox"/> | Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço |
| <input type="checkbox"/> | Não autorizo (justificar indeferimento): |

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 05 de março de 2025.



EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

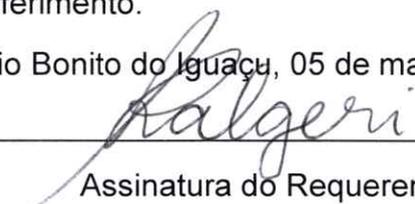
| | |
|--------------------------------|--|
| DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE | |
| Nome: Kelen Aline Algeri | |
| Cargo/Função: Contadora | |

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

| | |
|--|-----------------------------|
| TEMA: 5º Edição Controle Interno e Externo | |
| CIDADE: Curitiba -PR | |
| MOTIVAÇÃO DO CURSO: | Capacitação e conhecimento. |
| DATA: 18/03/2025 à 21/03/2025. | |

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, 05 de março de 2025.


Assinatura do Requerente

| |
|--|
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO: |
| <input type="checkbox"/> Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação |
| <input type="checkbox"/> Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação |
| <input checked="" type="checkbox"/> Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço |
| <input type="checkbox"/> Não autorizo (justificar indeferimento): |

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, 05 de março de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

| | |
|--------------------------------------|--|
| DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE | |
| Nome: Juceli Fátima de Lara Medeiros | |
| Cargo/Função: Controle Interno | |

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

| | |
|--|-----------------------------|
| TEMA: 5º Edição Controle Interno e Externo | |
| CIDADE: Curitiba -PR | |
| MOTIVAÇÃO DO CURSO: | Capacitação e conhecimento. |
| DATA: 18/03/2025 à 21/03/2025. | |

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 05 de março de 2025.

Assinatura do Requerente

| | |
|-------------------------------------|--|
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO: | |
| <input type="checkbox"/> | Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação |
| <input type="checkbox"/> | Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço |
| <input type="checkbox"/> | Não autorizo (justificar indeferimento): |

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 05 de março de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

| | |
|---------------------------------|--|
| DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE | |
| Nome: Valmir Matias de Oliveira | |
| Cargo/Função: Vereador | |

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

| | |
|--|-----------------------------|
| TEMA: 5º Edição Controle Interno e Externo | |
| CIDADE: Curitiba -PR | |
| MOTIVAÇÃO DO CURSO: | Capacitação e conhecimento. |
| DATA: De 18/03/2025 a 21/03/2025 | |

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 05 de março de 2025.



Assinatura do Requerente

| | |
|-------------------------------------|--|
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO: | |
| <input type="checkbox"/> | Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação |
| <input type="checkbox"/> | Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço |
| <input type="checkbox"/> | Não autorizo (justificar indeferimento): |

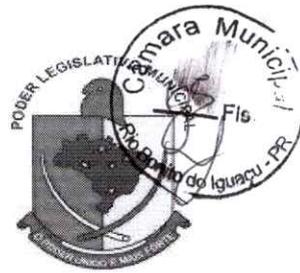
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 05 de março de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

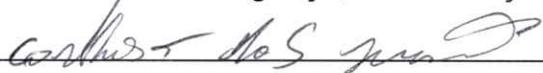
| | |
|---------------------------------------|--|
| DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE | |
| Nome: Carlinhos Teles da Silva Junior | |
| Cargo/Função: Vereador | |

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

| | |
|--|-----------------------------|
| TEMA: 5º Edição Controle Interno e Externo | |
| CIDADE: Curitiba -PR | |
| MOTIVAÇÃO DO CURSO: | Capacitação e conhecimento. |
| DATA: 18/03/2025 à 21/03/2025. | |

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 05 de março de 2025.

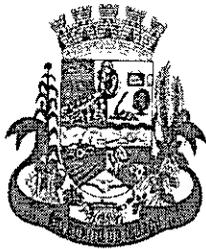


Assinatura do Requerente

| |
|--|
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO: |
| <input type="checkbox"/> Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação |
| <input type="checkbox"/> Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação |
| <input checked="" type="checkbox"/> Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço |
| <input type="checkbox"/> Não autorizo (justificar indeferimento): |

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 05 de março de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 297/2025
DATA: 13/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

| | |
|---|---------------------------------------|
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA: | Andréia Fabiana Niesciur |
| EQUIPE DE APOIO: | Lucia Seibel Laércia Appio Schimit |
| FISCAL DE CONTRATO: | Norberto Carlos Algeri |
| GESTOR DE CONTRATO: | Edson Rodrigo Camargo |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 02/2025

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

Os serviços serão prestados nos dias 18 à 21 de março de 2025.

1.3. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para ministração do curso presencial “5º Edição do Seminário Controle Interno e Externo”, para 02 (duas) servidoras e 03 (três) Vereadores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu.

2. Justificativa da necessidade

A capacitação dos vereadores e servidores públicos municipais é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.

2.1. Os valores dos objetos terão seu valor estimado na pesquisa de preços, conforme regulamento 274/24.

Rio Bonito do Iguazu, 10 de março de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

5ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

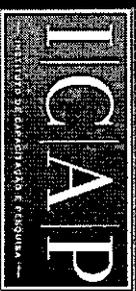
SALVE ESSAS DATAS

18 A 21 | MAR 2025

CURITIBA - PR

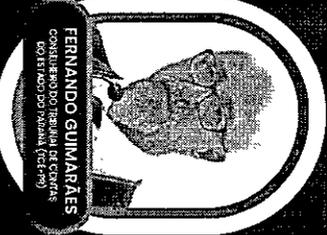
PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS: TCE/PR TRE/PR, TJ E MP

Realização:



5ª EDIÇÃO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

PRESENCAS CONFIRMADAS:



Realização:



Conteúdo Programático

- **Governança Pública e o Papel da Controladoria Interna:**
Implantação de boas práticas de governança no setor público, Controle Interno como alicerce para a eficiência, transparência e prestação de contas.
- **Responsabilidade e Transparência no Controle Interno:**
Melhores práticas para garantir a transparência na gestão pública, A participação social como forma de fortalecimento do controle interno.
- **Transparência e Governança Pública: Novas Exigências da Sociedade:**
Como os controles internos contribuem para a transparência e prestação de contas, O impacto da Lei de Acesso à Informação (LAI) no controle municipal.
- **Gestão de Riscos na Administração Pública Municipal:**
Identificação, avaliação e mitigação de riscos em processos internos, O papel do controle interno na redução de fraudes e erros administrativos.
- **Controle Interno Digital: A Era da Automação e da Inteligência Artificial:**
Ferramentas tecnológicas para auditorias e monitoramento de processos, Como a automação pode melhorar a atuação do controle interno.
- **Integridade e Compliance no Setor Público Municipal:**
Implementação de políticas anticorrupção e prevenção de fraudes nos municípios, O papel do controle interno na cultura de ética, programas de integridade e compliance.

Conteúdo Programático

- **Desafios da Implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021):**
Como os órgãos de controle interno podem atuar na transição da legislação anterior, Acompanhamento de contratos e fiscalização, impactos das novas regras na rotina da controladoria.
- **Controle de Despesas de Pessoal: Desafios e Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):**
Como o controle interno pode ajudar na gestão de pessoal e cumprimento dos limites legais, Riscos e sanções por descumprimento da LRF.
- **Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Corrupção:**
Contribuição da controladoria interna em sistemas de prevenção, Capacitação e criação de protocolos para identificação de irregularidades.
- **Controle Interno na Gestão de Recursos Vinculados (Educação, Saúde e Assistência Social):**
Monitoramento do cumprimento das vinculações constitucionais, Prevenção de desvios e melhoria na eficiência do uso de recursos.
- **Auditoria Baseada em Riscos: Uma Nova Perspectiva para a Controladoria:**
Identificação e priorização de riscos nos processos organizacionais, Ferramentas de auditoria preventivas para evitar falhas e irregularidades.
- **Controle Interno no Monitoramento de Políticas Públicas Municipais:**
Indicadores de desempenho e avaliação de resultados, Ferramentas para medir a eficácia das políticas públicas.
- **Capacitação Contínua dos Profissionais de Controladoria Interna:**
A importância da atualização constante frente às mudanças legislativas (leis) e tecnológicas, Como desenvolver competências técnicas e comportamentais no controle interno, O que fazer para se resguardar na transição entre a troca de controladores em início de mandato.

Conteúdo Programático

- O papel do controle interno nas Câmaras Municipais.
- A interação entre a Câmara Municipal e os Tribunais de Contas na fiscalização das contas públicas.
- Como os vereadores devem agir ao receber relatórios de fiscalização:

 - Competências Municipais e Avanços Jurisprudenciais

- Competências exclusivas dos municípios e o impacto das decisões judiciais nas atividades do legislativo municipal:

 - Jurisprudência recente e como ela afeta o trabalho dos vereadores.
 - Prestação de Contas: Recursos Estaduais e Federais

- Como os recursos recebidos do Estado e da União devem ser geridos.
- O papel dos Vereadores na fiscalização da aplicação desses recursos.

Horários:

18/03 (Terça-feira): 15h às 17h - Entrega de material e regularização da inscrição. Consultoria (facultativa).

19/03 (Quarta-feira): 10h às 12h - Entrega de material e regularização da inscrição | 14h às 17h - Aula

20/03 (Quinta-feira): 9h às 12h - Aula | 14h às 15h45 - Aula | 15h45 às 16h - Coffee Break | 16h às 17h - Aula

21/03 (Sexta-feira): 9h às 11h15 - Aula | 11h15 às 12h - Dúvidas, debates e encerramento.

Local:

Hotel Confiance Centro Cívico - R. Mateus Leme, 1284 - Centro Cívico, Curitiba

O curso conta com:

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica.

Destinado a:

Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.



Valor de investimento:

R\$2.490,00

Informações de pagamento:

Banco do Brasil - Nº 001
AG 828-1 - C/C 49236-1
CNPJ: 04.727.713/0001-02

Inscrição são realizadas pelo site:

 www.icapacitacao.com.br

 @icapacitacao

 contato@icapacitacao.com.br

 (47) 999307148 (Anderson)

Realização:





PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|-----------------------|--|
| EMPRESA: | ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA |
| CNPJ: | 04.727.713/0001-02 |
| ENDEREÇO: | Rua Doutor João Colin, no 1285, Sala 03 – America / Joinville SC |
| TELEFONE: | 47 999307148 |
| EMAIL: | contato@icapacitacao.com.br |
| Data da Cotação: | 12/03/2025 |
| Validade da Proposta: | 30 dias |

À Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu - PR

Prezados,

Apresento proposta para a realização do Seminário “5ª Edição Controle Interno e Externo: Câmaras Municipais e Tribunais de Contas” que acontecerá em Curitiba – PR nos dias 18 a 21 de março de 2025, com desconto no valor de R\$ 200,00 reais por inscrição conforme conteúdo programático em anexo.

| ITEM | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-------------------|------|--------------|---------------|
| 1 | Seminário “5ª Edição Controle Interno e Externo: Câmaras Municipais e Tribunais de Contas” que acontecerá em Curitiba – PR nos dias 18 a 21 de março de 2025 | UN. | 05 | R\$ 2.290,00 | R\$ 11.450,00 |

- Os certificados serão entregues de **forma online** apenas para os participantes que tenham, no mínimo, 75% de frequência.
- O pagamento pode ser feito com a preferência da contratante por **solicitação de boleto** ou realizado através de **depósito bancário**.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Favorecido: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0828-1
C/C: 492361





DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Anderson Carvalho da Silva
CPF: 871.091.829-91
RG: 18880210
Órgão Expedido: SSP
Naturalidade: Joinville SC
Nacionalidade: Brasileira
Cargo/Função: Diretor Executivo

Joinville SC, 12 de março de 2025.

ICAP INSTITUTO DE
CAPACITACAO E
PESQUISA
LTDA:04727713000102

Assinado de forma digital por
ICAP INSTITUTO DE
CAPACITACAO E PESQUISA
LTDA:04727713000102
Dados: 2025.03.12 10:41:05
-03'00'

Atenciosamente,

ANDERSON SILVA

Diretor Executivo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

JUSTIFICATIVA

EU, EDSON RODRIGO CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, pelos seguintes motivos:

- 1) A Empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido é composto por orientações peculiares sobre descrever sobre o que vai ser abordado no curso e qual a importância disso para a função pública desempenhada;
- 2) A Empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA possui notória especialização, pois atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelo currículo do palestrante no folder, o qual possui a seguinte qualificação técnica necessária para oferecer o serviço contratado.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de março de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Vereadores e Servidores no curso, nos termos da tabela abaixo, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | LOCAL DA EXECUÇÃO | QTDE | DATA |
|------|---|-------------------|------|--------------------|
| 1 | Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "5ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO" | CURITIBA-PR | 05 | 18 À 21/03/2025 |

3 UNIDADE REQUISITANTE

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

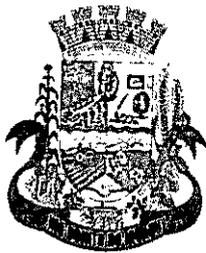
4 DA METODOLOGIA

5.1 Será utilizada como forma de contratação a Inexigibilidade, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 74, Inciso III, alínea f.

5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A capacitação dos vereadores e servidores públicos municipais é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.

6.2 O conteúdo programático será robusto e atenderá às necessidades da Câmara Municipal, pois abordará os temas descritos no folder em anexo ao presente termo.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL E DA CONTRATADA NO MERCADO:

7.1 Os serviços serão prestados conforme descrito no folder em anexo, devendo os participantes cumprirem o mínimo da carga horária estabelecida para o recebimento do certificado de participação, salientando que os palestrantes são especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização.

7.2 A contratada deverá fornecer declaração de notória especialização.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será iniciada no dia 18 de março de 2025, às 15h00min e terminará no dia 21 de março de 2025, às 12h00min.

8.2 A verificação do fornecimento do serviço será feita através do certificado de participação no curso, documento apto a comprovação da efetiva realização do serviço e aproveitamento do servidor ou vereador participante.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

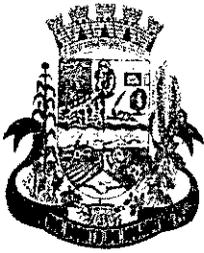
9.1 O prazo de vigência para a execução do serviço será dia 18 de março de 2025, às 15h00min e terminará no dia 21 de março de 2025, às 12h00min.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a verificação em notas fiscais pelo serviços prestados pela empresa ofertante.

10.2. O valor da contratação por inscrição é de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) conforme solicitado desconto da proposta comercial, e se tratando de 05 inscrições, o valor total será de R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

10.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente dos serviços deste objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do último dia do evento.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

12.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13. DAS INFRAÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no termos do at. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



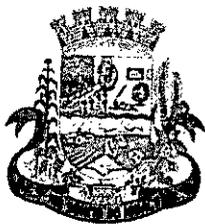
penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

13.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de março de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este estudo visa analisar a contratação de empresa para a realização de capacitação para os Vereadores Valmir Matias de Oliveira, Carlinhos Teles da Silva Junior, Jardel Ritter, servidoras Juceli Fátima de Lara Medeiros e Kelen Aline Algeri, que solicitaram o curso presencial com o tema “5ª Edição do Seminários do Controle Interno e Externo, nos dias 18 à 21 de março de 2025, pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 3.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Plurianual. Até o presente momento não há um plano de contratação anual consolidado nos moldes da NLL na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
- 3.2. Contudo, há nas Leis Orçamentárias Municipal para o exercício de 2025 previsão de recursos para a contratação do objeto, conforme demonstrado abaixo:
- 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DO CONTRATO

- 4.1. Para efetuar a contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação é necessário comprovar a natureza sigular dos objeto de contratação e a notória especialização dos profissionais ou empresas relativas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 4.2. Tais requisitos possuem fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na Proposta Comercial, inclusive no que diz respeito aos objetivos, metodologia, carga horária e período de realização.
- 4.4. Não se aplicam critérios e práticas de sustentabilidade ao caso em questão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. A quantidade a ser contratada foi baseada em solicitação protocolada pelos Vereadores e Servidoras da Câmara Municipal que possuem interesse na realização de capacitação, totalizando cinco inscrições.
- 5.2. O curso solicitado possui a seguinte carga horária:

| CURSO | TERÇA-FEIRA 18/03 | QUARTA-FEIRA 19/03 | QUINTA-FEIRA 20/03 | SEXTA-FEIRA 21/03 |
|----------------------|----------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------|
| Carga horária de 16h | 15h às 17h | 10h às 12h 14h às 17h | 09h às 12h 14h às 17h | 09h às 11:15h |

- 5.3. A emissão do Certificado com a carga horária cursada, será emitido conforme registro eletrônico de presença.
- 5.4. Os Vereadores e Servidores que irão participar do curso serão: Valmir Matias de Oliveira, Carlinhos Teles da Silva Junior, Jardel Ritter, Juceli Fátima de Lara Medeiros e Kelen Aline Algeri. O curso será ministrado pelo Desembargador Eleitoral José Rodrigo Sade, Promotor-Corregedor Adjunto do Ministério Público do Paraná Willian Buchmann, Presidente da Assembléia Legislativa do Paraná Deputado Alexandre Curi, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Fernando Guimarães, Ex-Prefeito Leonardo Paranhos, Mestre em Direito Constitucional Dr. Thiago Chamuleira, Especialista em Direito Público Dr^a. Fernanda Bernaldelli, Especialista em Ciência Criminal Dr^a. Valéria Rocha e Deputado Federal do Estado do Paraná Geraldo Mendes.
- 5.5. O curso será realizado nos dias 18 à 21 de março de 2025, no Hotel Confiance, Centro Cívico - R. Mateus Leme, 1284 - Centro Cívico, Curitiba-PR.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Quanto a razão da escolha do contratado constante no inciso VI do artigo 72 da Lei 14.133/21, a escolha da empresa se deu em razão do tema e conteúdo programático apresentado, embora possam existir no mercado empresas que apresentem soluções semelhantes dada a natureza da contratação, é importante ressaltar que existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

6.2. Verificou-se, ainda, que a empresa ICAP tem prestado cursos para Câmaras Municipais do Estado do Paraná e outros Estados, conforme comprova-se através dos atestados de capacidade técnica fornecidos.

6.3. Salienta-se que para atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/21, quanto à justificativa do preço, tem-se que o valor praticado pela empresa ICAP é compatível com aqueles praticados no mercado para o caso em tela, pois trata-se de um evento com palestrantes renomados, sendo assim, estando em conformidade com os valores pagos em outras contratações anteriores com objeto semelhante, conforme notas fiscais apresentadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação foi baseado inicialmente no valor que consta no folder no site de divulgação do evento: <https://www.icapacitacao.com.br/inscreva-se>, sendo que o Presidente em contato com a empresa solicitou descontos, tendo em vista o número de inscrições por parte da Câmara Municipal. Desta forma o valor de cada inscrição ficou em R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).

7.2. Outrossim foram solicitadas notas fiscais emitidas pela empresa no período de até 01 (um) ano para aferição de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A capacitação possui o seguinte conteúdo programático:

- Governança Pública e o Papel da Controladoria Interna;
- Responsabilidade e Transparência no Controle Interno;
- Transparência e Governança Pública: Novas Exigências da Sociedade;
- Gestão de Riscos na Administração Pública Municipal;
- Controle Interno: A Era da Automação e da Inteligência Artificial;
- Integridade e Compliance no Setor Público Municipal;
- Desafios da Implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21);
- Controle de Despesas de Pessoal: Desafios e Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Corrupção;
- Controle Interno na Gestão de Recursos Vinculados (Educação, Saúde e Assistência Social);
- Auditoria Baseada em Riscos: Uma Nova Perspectiva para a Controladoria;
- Controle Interno no Monitoramento de Políticas Públicas Municipais;
- Capacitação Contínua dos Profissionais de Controladoria Interna.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento não se aplica para o objeto em questão, da natureza do serviço.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos são a capacitação dos agentes políticos e servidores deste Poder Legislativo, para que compreendam seus direitos e deveres, bem como as normas constitucionais que devem servir de orientação no exercício do mandato e funções. O curso tem o propósito de direcionar e orientar tanto os Vereadores sobre seu papel como legislador e fiscalizador da administração pública, como os servidores que desempenham um papel essencial à instituição, tanto na fiscalização como na função de controle interno, como em análise em Prestação de Contas e avanços nas jurisprudências.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Previamente à celebração do contrato e em consonância com o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como: carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços para os casos de dispensa de licitação em razão do valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, tem-se na presente contratação será providenciada a emissão da Nota de Empenho.

11.2. Tal instrumento será emitido pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal tão logo seja reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação pelas autoridades competentes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



13.1. Não se aplica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de março de 2025.

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 11 de março de 2025.

Memorando nº 006/2025/CAC

Ao Setor Contábil

ASSUNTO: 5º Edição do Seminário Controle Interno e Externo.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 05 inscrições para o curso "5ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO", no valor total de aproximadamente R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos dias 18 à 21 de março de 2025, na cidade de Curitiba-PR.

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

Kelen Aline Algeri
KELEN ALINE ALGERI
CPF 023.002.679-69
CRC-PR 043219/O-7
11/03/25



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de março de 2025

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária para inscrições.

OBJETO: Saldo de dotação orçamentária para inscrições na data da assinatura deste despacho.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RS 221.505,74

Cordialmente



KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil

*Recebi em
11.03.25
Lúcia Seidel*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|---|---|------------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.727.713/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/10/2001 | |
| NOME EMPRESARIAL ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAP CAPACITACAO | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R DOUTOR JOAO COLIN | NÚMERO 1285 | COMPLEMENTO SALA 3 | |
| CEP 89.204-001 | BAIRRO/DISTRITO AMERICA | MUNICÍPIO JOINVILLE | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ICAPACITACAO.COM.BR | | TELEFONE (47) 9930-7148 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2021 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2025 às 15:53:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”**

Anderson Carvalho da Silva, brasileiro, nascido em 29/10/1974, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, representante comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 4.823.200-9 emitida pela SSP-SC e CPF n.º 871.091.829-91, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville – SC, à Rua Araquá, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120.

Únicos sócios da Sociedade Limitada “**ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**”, com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Araquá, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.727.713/0001-02, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42203070296 em 19/10/2001, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade passa a ter sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colín, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Terceira: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo e das alterações contratuais da sociedade.

DECIDEM, a seguir CONSOLIDAR o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA”**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**” e utilizará como título do estabelecimento a expressão **ICAP CAPACITAÇÃO**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa de mercado e opinião pública; Serviços de organização de feiras, congressos e exposições; Representação comercial e agente do comércio têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Representação comercial.**

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colín, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Outubro de 2001.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir





3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas, em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios:

| Nome | Percentual | Quantidade de Quotas | Valor |
|-----------------------------|------------|----------------------|--------------|
| Anderson C. da Silva | 100% | 3.500 | R\$ 3.500,00 |
| Total | 100% | 3.500 | R\$ 3.500,00 |

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os sócios não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **Anderson Carvalho da Silva**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."**

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores estão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O administrador e os sócios que prestarem serviços à empresa poderão receber remuneração conforme decidido em assembléia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 17ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 18ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 19ª - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 20ª - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.





3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

Cláusula 21ª - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 22ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 23ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 24ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.





3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio por excesso ou mal uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 25ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;





**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."**

- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula 28ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 a 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Joinville, 05 de Agosto de 2021.

Anderson Carvalho da Silva
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/08/2021

Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296

Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156957904465748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



218298935



TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA |
| PROTOCOLO | 218298935 - 11/08/2021 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42203070296
CNPJ 04.727.713/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021
SOB N: 20218298935

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218298935
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218298935

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87109182991 - ANDERSON CARVALHO DA SILVA - Assinado em 13/08/2021 às 15:00:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296

Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156957904465748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/08/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**
CNPJ/CPF: **04.727.713/0001-02**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140307204015**
Data de emissão: **29/09/2024 11:53:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/10/2024 17:30:31

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.727.713/0001-02
Razão Social: ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUI
Endereço: R8 DOUTOR JOAO COLIN 1285 SALA 3 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514125550235470

Informação obtida em 07/03/2025 13:07:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|
| 10959/2025 | 17/01/2025 | 17/04/2025 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|--------------------|---|
| 04.727.713/0001-02 | ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|---|
| 72816 | Pesquisas de mercado e de opinião pública |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
|-------------------------------------|---------------------|
| Logradouro: Doutor Joao Colin, 1285 | Complemento: Sala 3 |
| Bairro: America | CEP: 89204-001 |

| AVISO: |
|--|
| Não constam débitos até a presente data. |

| DESCRIÇÃO: |
|---|
| Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2510959N10054D42

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

| | |
|------------------------|-------------------------------|
| Município de Joinville | Av. Hermann August Lepper, 10 |
|------------------------|-------------------------------|



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:19 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **F4FB.4139.1D80.D8A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.727.713/0001-02

Certidão n°: 5595976/2025

Expedição: 30/01/2025, às 13:45:27

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.727.713/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Em atenção à solicitação referente à comprovação da notória especialização da empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA Ltda., destacamos que possuímos experiência nos setores ligados à Administração Pública em diversos temas, comprovando que o curso oferecido de aperfeiçoamento e treinamento atende, notadamente, às necessidades de conhecimento e aprimoramento essenciais para Prefeitos, Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, sempre com as devidas vênias de estilo. A ICAP detém notória especialização na promoção do Ensino Técnico para o setor governamental.

O conteúdo programático de todos os cursos é exclusivo, criado e desenvolvido integralmente pela declarante, sendo direcionado para áreas estratégicas da Gestão Pública.

Os cursos se enquadram na singularidade constante do art. 74, III, e § 3º, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratarem de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os respectivos setores.

Destacamos ainda que, conforme informado pelo ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA Ltda., a empresa atende diversos estados brasileiros, e as ministrações serão realizadas por seu corpo docente próprio, composto por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório de titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

Joinville SC, 07 de março de 2025.

ICAP INSTITUTO DE
CAPACITACAO E PESQUISA
LTDA:04727713000102

Assinado de forma digital por ICAP
INSTITUTO DE CAPACITACAO E
PESQUISA LTDA:04727713000102
Dados: 2025.03.10 12:53:31 -03'00'

Anderson Carvalho da Silva

Diretor Executivo

871.091.829-91

18880210



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 3644-11147

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, com sede na Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 3, Bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.204-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001-02, realizou serviços de treinamento, orientação, pedagógica e educacional, processos licitatórios e compras governamentais, avaliação de qualquer natureza, no período **20/06/2023 a 23/06/2023**, totalizando 12 horas de acordo com a **Dispensa/Tomada de preços/pregão**, Não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação e não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

SÃO MANOEL DO PARANÁ/PARANÁ, 29 de janeiro de 2024.

De acordo:

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO CARLOS DINATO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://rnp.gov.br/validador-digital>



ANTONIO CARLOS DINATO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, com sede na Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 3, Bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.204-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001-02, realizou serviços de treinamento, orientação, pedagógica e educacional, processos licitatórios e compras governamentais, avaliação de qualquer natureza, no período de 23 a 26 de janeiro de 2024, totalizando 12 horas. Não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação e não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná em 30 de janeiro de 2024.

De acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO EIJI WATASHI
Data: 02/02/2024 16:41:11-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

GUSTAVO EIJI WATASHI
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO



Prefeitura de Joinville
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguauçu,
 CEP: 89221-901 - JOINVILLE/SC
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais - NF-em



Número / Série / Documento
 00000001409 / A
 Data e Hora da Emissão
 26/02/2025 16:13:23
 Competência
 2/2025
 Código de Verificação
 ZQMB-914N

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.727.713/0001-02** Inscrição Municipal: **72816**
 Nome fantasia: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**
 Nome empresarial: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**
 Endereço: **Doutor Joao Colin, 1285 - Sala 3** CEP: **89204-001**
 Bairro: **AMERICA**
 Município: **JOINVILLE** UF: **SC**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **83.545.285/0001-73** Inscrição Municipal:
 Nome fantasia: **CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI**
 Nome: **CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI**
 Endereço: **RUA ANTONIO CARLOS SPROTTE, 125** CEP: **89245-000**
 Bairro: **CENTRO**
 Município: **ARAQUARI** UF: **SC**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao Curso "Fiscalização e Controle no Poder Legislativo Municipal", ministrado em Curitiba - PR nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025.

Valor unitário R\$ 2.390,00, Quantidade 4, valor total R\$ 9.560,00

Inscritos:
 Arilton Lopes 004.690.749-14 Assessor parlamentar
 Isidoro leandro Santos neto 059.357.749-33 Assessor parlamentar
 Manoel Antonio Damaceno Junior 638.568.839-91 Motorista
 Jonatha Anderson Klaus 041.865.819-67 Assessor

Dados Bancários
 Banco: 001 BB
 Agência: 0828-1
 Conta: 49236-1

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 9.560,00

Código do Serviço:
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

FORMA DE PAGAMENTO

Natureza de Operação:
107 - ISS devido para Joinville (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço
JOINVILLE / SC - BRASIL

| | | | | |
|------------------------|----------------------|------------------|------------------|-------------------------------|
| Valor Serviços | Base de Cálculo | Alíquota ISS | Valor ISS retido | Valor ISS |
| 9.560,00 | 9.560,00 | 3,00 % | 0,00 | 0,00 |
| Desconto incondicional | Desconto condicional | Valor PIS | Valor COFINS | Valor INSS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valor IR | Valor CSLL | Outras retenções | Valor deduções | Valor líquido da NFS-e |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.560,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.



Prefeitura de Joinville

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguapu,
CEP: 89221-901 - JOINVILLE/SC

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais - NF-em



Número / Série
00000001402 / 0000

Data e Hora da Emissão
19/02/2025 16:10:40

Competência
2/2025

Código de Verificação
CZ4R-3L4P

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.727.713/0001-02** Inscrição Municipal: **72816**
 Nome fantasia: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**
 Nome empresarial: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**
 Endereço: **Doutor Joao Colin, 1285 - Sala 3** CEP: **89204-001**
 Bairro: **AMERICA**
 Município: **JOINVILLE** UF: **SC**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **95.583.472/0001-20** Inscrição Municipal:
 Nome fantasia: **Camara municipal de vereadores de Iracema do oeste**
 Nome: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRACEMA DO OESTE** CEP: **85833-000**
 Endereço: **Avenida São Paulo, 133**
 Bairro: **CENTRO**
 Município: **IRACEMA DO OESTE** UF: **PR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao Curso "Fiscalização e Controle no Poder Legislativo Municipal", ministrado em Curitiba - PR nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025.

Valor unitário R\$ 2.390,00. Quantidade 4, valor total R\$ 9.560,00

Inscritos:

Calei Machado 769.554.789-15 Vereador
 Marcos Solino de Aragão 035.420.649-47 Vereador
 Gilmar Jorge 488.239.969-53 Vereador
 Iranei de Souza Gudiano 048.218.499-09 Vereador

Dados Bancários

Banco: 001 BB
 Agência: 0828-1
 Conta: 49236-1

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 9.560,00

Código do Serviço:

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

FORMA DE PAGAMENTO

Natureza de Operação:

107 - ISS devido para Joinville (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

JOINVILLE / SC - BRASIL

| Valor Serviços | Base de Cálculo | Aliquota ISS | Valor ISS retido | Valor ISS |
|------------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------------|
| 9.560,00 | 9.560,00 | 3,00 % | 0,00 | 0,00 |
| Desconto incondicional | Desconto condicional | Valor PIS | Valor COFINS | Valor INSS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valor IR | Valor CSLL | Outras retenções | Valor deduções | Valor líquido da NFS-e |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.560,00 |

Câmara Municipal
43 Fis.
João Paulo de Aguiar - PR



Prefeitura de Joinville
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguapu,
CEP: 89221-901 - JOINVILLE/SC
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais - NF-em



Número / Série
00000001402 / A1

Data e Hora da Emissão
19/02/2025 16:10:40

Competência
2/2025

Código de Verificação
CZ4R-3L4P

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.

Desenvolvido por Pública - Usuário emitente: 04XXXXXX02 - I. - I. D. C. E. P. L.

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000001402 / A1, EMITIDA EM 19/02/2025 NO VALOR DE R\$ 9.560,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____



Prefeitura de Joinville

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguauçu,
CEP: 89221-901 - JOINVILLE/SC

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais - NF-em



Número / Série
00000001394 / A

Data e Hora da Emissão
06/02/2025 16:33:40

Competência
2/2025

Código de Verificação
DZ8Y-U8IA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.727.713/0001-02** Inscrição Municipal: **72816**
Nome fantasia: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**
Nome empresarial: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**
Endereço: **Doutor Joao Colin, 1285 - Sala 3** CEP: **89204-001**
Bairro: **AMERICA**
Município: **JOINVILLE** UF: **SC**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **80.899.909/0001-62** Inscrição Municipal:
Nome fantasia: **IGUARACU CAMARA MUNICIPAL**
Nome: **IGUARACU CAMARA MUNICIPAL**
Endereço: **RUA MANOEL ABRANTES FILHO, 344** CEP: **86750-000**
Bairro: **JD BELA VISTA II**
Município: **IGUARACU** UF: **PR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao Curso "Fiscalização e Controle no Poder Legislativo Municipal", ministrado em Curitiba - PR nos dias 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025.

Valor unitário R\$ 2.190,00. Quantidade 2, valor total R\$ 4.380,00

Inscritos:

Drieli Cristina Lopes 064.217.459-89 Chefe de Divisão
Maria Aparecida da Costa 046.674.589-33 Vereadora

Dados Bancários

Banco: 001 BB
Agência: 0828-1
Conta: 49236-1

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 4.380,00

Código do Serviço:

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

FORMA DE PAGAMENTO

Natureza de Operação:

107 - ISS devido para Joinville (Simples Nacional)

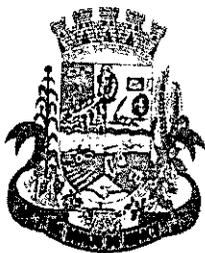
Local da prestação do serviço

JOINVILLE / SC - BRASIL

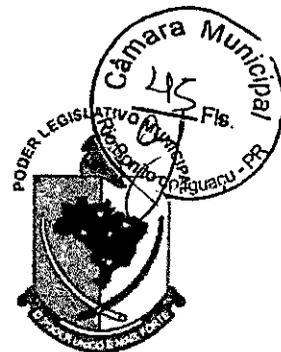
| | | | | |
|------------------------|----------------------|------------------|------------------|-------------------------------|
| Valor Serviços | Base de Cálculo | Alíquota ISS | Valor ISS retido | Valor ISS |
| 4.380,00 | 4.380,00 | 3,00 % | 0,00 | 0,00 |
| Desconto incondicional | Desconto condicional | Valor PIS | Valor COFINS | Valor INSS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valor IR | Valor CSLL | Outras retenções | Valor deduções | Valor líquido da NFS-e |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.380,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de março de de 2025.

Do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL, SENDO 05 INSCRIÇÕES PARA O CURSO “5ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO”, A SER REALIZADO NOS DIAS 18 À 21 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, destes autos informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 02/2025 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 01/2025.

Para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 05 inscrições para o curso “5ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO”, a ser realizado nos dias 18 à 21 de março de 2025, na cidade de Curitiba-PR, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 14.133/2021.

- 2) Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu após consulta prévia, informou o valor total de R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais), o qual aparenta estar compatível com a média de mercado e com o interesse público.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- 3) Ainda, a empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02, sob o nome fantasia ICAP é uma empresa com vasta experiência na capacitação de servidores públicos, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (docs. em anexo), além do que pode-se verificar através do site www.icapacitacao.com.br, que a referida empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.

Andréia L. Niesciur
ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Agente de Contratação

Laércia Appio Schimit
LAÉRCIA APPIO SCHIMIT

Equipe de Apoio

Lúcia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu - 2025
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 1/2025

Página: 1

Equipário
 Data abertura: 12/03/2025 Data julgamento: 12/03/2025 Data homologação: CNPJ: 04.727.713/0001-02

| Produto | UN. | Quantidade | Preço | Marca |
|---|------|------------|------------|-------|
| Lote 001 - Lote 001 CURSOS, TREINAMENTOS E | SERV | 5,00 | 2.290,00 * | |

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR 11.450,00
 TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR



Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu
Processo inexigibilidade 1/2025

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.727.713/0001-02 Fornecedor : ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA

Endereço : RUA ARAQUA 249 - COSTA E SILVA - Joinville/SC - CEP 89220-12

Inscrição Estadual:

Representante: ANDERSON CARVALHO DA SILVA

Endereço representante: RUA ARAQUA 249 COSTA E SILVA - COSTA E SILVA - Joinville/SC - CEP 89220-120

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

E-mail: contato@icapacitacao.com.br

Telefone: 47-99930-7148 Fax:

Telefone contador:

RG: 48232009

Telefone representante:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Nº | Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|-----|---|---|-------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 001 | CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL | Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: 5ª EDIÇÃO DO SEMINARIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO | 5,00 | SERV | 2.290,00 | | | 2.290,00 | 11.450,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 11.450,00

TOTAL DA PROPOSTA : 11.450,00

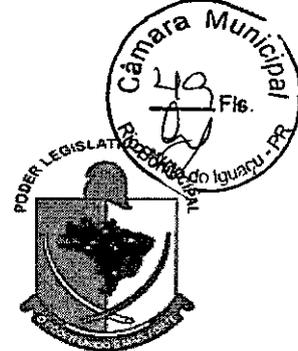
ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA

CNPJ: 04.727.713/0001-02





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 13 de março de 2025.

Memorando nº 07/2025/CAC

À Senhora Procuradora

Melissa Cassiana Carrer

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 01/2025.

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico, sobre o processo de Inexigibilidade nº 01/2025, na qual visa a contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 05 inscrições: "5º Edição do Seminário do Controle Interno e Externo", nos dias 18 à 21 de março de 2025, na cidade de Curitiba-PR.

Atenciosamente


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

Recb em 13/03/2025
Unipar.
CAB/PR 40.200



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO N.º 013/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 01/2025

REQUERENTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

1. DO RETROSPECTO:

Trata-se de solicitação para contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, para a prestação de serviços de capacitação de pessoal mediante (05) cinco inscrições para participação de evento de formação denominado "Seminário 5ª Edição Controle Interno e Externo: Câmaras Municipais e Tribunais de Contas", em formato presencial, que será realizado no período de 18 a 21 de março de 2025, no Município de Curitiba - PR, ao custo individual de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) totalizando o valor de R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais) haja vista a pretensa contratação de 05 (cinco) inscrições.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Contrato Social, Atestados de Capacidade Técnica, Notas Fiscais, Certidões Negativas, Dotação Orçamentária, Justificativa da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, além da Justificativa do Gabinete da Presidência.

Encaminhou-se os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, e no art. 72, inc. III, todos da Lei n.º 14.133/21¹.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.

Ainda, manifesto-me no sentido de reiterar que o ordenador de despesa deve atentar-se ao atendimento do interesse público, sendo este imprescindível para a referida contratação, conforme orientação já expedida ao mesmo.

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 em dispensa e inexigibilidade. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação”.

Na inexigibilidade (art. 74, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...) III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público.



O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição. Já na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação. Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 75 da Lei 14.133/21, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade. Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

² “MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.

No presente caso, determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inc. III, alínea "f", que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializado, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.2. O CASO CONCRETO:

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: por tratar-se de serviços técnicos especializados objetivando capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a participação no curso "Seminário 5ª Edição Controle Interno e Externo: Câmaras Municipais e Tribunais de Contas", em formato presencial, que será realizado no período de 18 a 21 de março de 2025, no Município de Curitiba - PR", portanto, ministrado em data específica e com conteúdo singular, deste modo a inexigibilidade é a modalidade adequada para a contratação (art. 74, inc. III, alínea ,f", da Lei n.º 14.133/21) diante da inviabilidade de competição;

ii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la e, dessa forma, atende-se o disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21. No presente caso, cumpre esclarecer que o Documento de Formalização de Demanda – DFD fundamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração e, considerando a inexistência de PCA até o presente momento, mostra-se incabível a exigência do referido documento. Além disso, ressalta-se que, se os elementos do Estudo Técnico Preliminar já puderem ser integrados ao Termo de Referência, não será necessária sua elaboração e juntada aos autos, restando atendida no presente caso a exigência legal de haver, no mínimo, Termo de Referência contendo todos os elementos previstos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21;

(iii) Natureza Predominantemente Intelectual: as características da capacitação tais como conteúdo programático específico, complexidade do assunto, currículo do palestrante, material de apoio oferecido e metodologia empregada no treinamento, tudo isso acaba por configurar a natureza predominantemente intelectual de serviço que não comporta comparação objetiva de propostas;

(iv) Notória Especialização: a empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, possui atividades de treinamento profissional, fazendo disso sua principal atividade, voltando-se principalmente à formação e capacitação às instituições através da realização de congressos, workshops, cursos e seminários. Sua notória especialização está consubstanciada através dos diversos Atestados de Capacidade Técnica da empresa anexados ao Termo de Referência, atendendo-se os requisitos previstos no § 3º do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021⁴.

(v) Justificativa de Preço: em relação ao valor total a ser pago, verifica-se que se trata de padronização efetuada pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, de acordo com o formato do curso apresentado, sendo para 05 (cinco) inscrições para 03 (três) vereadores e 02 (duas) servidoras efetivas desta casa de Leis, com valor de inscrição individual de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) totalizando o valor de R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais), podendo-se inferir que o valor praticado pela pessoa jurídica, em tese, é uniforme para qualquer interessado, haja vista os documentos notas fiscais acostados de cursos similares, seja para a Administração Pública ou para particulares. Neste ponto, cumpre observar que é possível o pagamento da inscrição anteriormente à realização do curso, tendo em vista a autorização legal em caráter excepcional disposta nos arts. 62 e 63, § 2º, inc. III, da Lei nº 4.320/1947 c/c o artigo 38 do Decreto nº 93.872/19868, nos casos em que a antecipação do pagamento seja a única alternativa para assegurar a prestação do serviço desejado (condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, conforme previsto no art. 40, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021), pois inviabilizaria a própria participação dos interessados no curso. Além disso, o Termo de Referência veio

⁴ Art. 74 (...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados

leo -



acompanhado de folder/orçamento apresentado pela empresa/palestrante, assim como Notas Fiscais de serviços similares prestados pela mesma deste mesmo ano demonstrando que o preço ofertado é condizente com o que vem praticando e guarda proporção com a contratação ora pretendida;

(vi) Parecer Contábil: Foram prestadas pela contadora as informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes. Por fim, verifica-se o atendimento ao art. 72, inc. IV, e ao art. 150, ambos da Lei n.º 14.133/21.

3. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade de contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.727.713/0001-02, para a prestação de serviços de capacitação de pessoal mediante 05 (cinco) inscrições para participação no curso/seminário descrito.

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, deverá ser efetuado a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial desta Casa de Leis, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21⁵, assim como efetuar a divulgação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, em 13 de março de 2025.


Melissa Cassiana Carrer

Portaria 09/2024
OAB/PR 40.280

com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

⁵ Art. 72. (...) Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

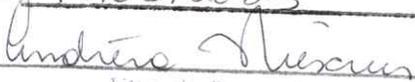
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 02/2025, definindo pela contratação da empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02, para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 05 inscrições para o curso “5ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO”, a ser realizado nos dias 18 à 21 de março de 2025, na cidade de Curitiba-PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

Acolhendo o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de março de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

PUBLICAÇÃO
Jornal: XAGU
Edição n.º 1.454 Página: 2
Data: 14/03/2025

Visto do Responsável



RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

FORNECEDORES DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº 00000001

Processo Administrativo Nº 00000002

COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

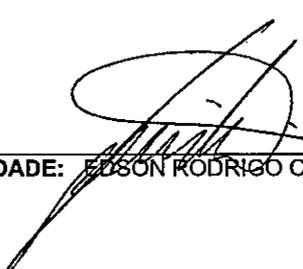
Data de Publicação: 13/03/2025 16:26:33

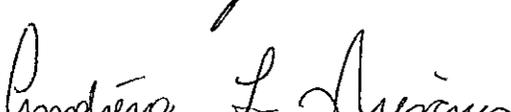
Amparo Legal: Lei nº 14.133 Art. 74º Inciso: III, f

TOTAL DO PROCESSO: 11.450,00

Item: 1 Un.: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "5ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO"
Forn. Final: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA 04.727.713/0001-02
Quant.: 5,0000 VI. Final: 2.290,00 Total Item: 11.450,00

| Razão Social | Forn. Fin. | Documento | Valor |
|---|------------|--------------------|----------|
| 1 ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA | SIM | 04.727.713/0001-02 | 2.290,00 |


AUTORIDADE: EDSON RODRIGO CAMARGO


COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR



AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base: Base: Ato Administrativo [Versionar](#)

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4301382/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2025

Data da Assinatura: 13/03/2025

Ementa: Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 05 inscrições para o curso "5ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO"

Assunto: Homologação;

Dados da Publicação

| Data | Título | Número | Páginas | Link |
|-----------|-------------|--------|---------|------|
| 14/3/2025 | Jornal Xagu | 1454 | 2 | |

Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome | Baixar |
|-----------------|-----------------|--------|
| Principal | Homologação.pdf | |

[Voltar](#)

Usuário Logado: ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU